MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.836/95

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A QUANTIA DE R$600,00 (seiscentos reais) PARA A REALIZAÇÃO DE ' EVENTO CULTURAL.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com a quantia de R$600,00(seiscentos reais) para a realização de evento cultural.

Art. 2º. Esta contribuição, será destinada à Biblioteca Antônio Perdigão - MUseu e Arquivo da Cidade, sociedade civil de ' direito privado, sem fins lubrativos, com sede neste cidade, na Praça Tiradentes, nº 19, Centro.

Art. 3º. O pagamento da referida importância correrá por conta ' de dotações próprias.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta ' Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

Dr. HAMILTON JUNQUEIRA
Secretário Municipal da FAzenda

PMCL-068